



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE TECNOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR-CONDICIONADO para atender às necessidades do **INSTITUTO DE TECNOLOGIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As práticas ou critérios de sustentabilidade serão adotados nessa contratação por conta da utilização de gases que tem baixa capacidade de degradação da camada de ozônio.

ITEM	<u>DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*</u>	Código do CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	<u>VALOR UNIT.**</u>	<u>VALOR TOTAL</u>
MÁQUINAS DE 9000 A 30000 BTUS/H						
1	LIMPEZA GERAL (LAVAGEM)		UND	1	320	320
2	REPARO DE COMPONENTES METÁLICOS OXIDADOS/ DANIFICADOS ATRAVÉS DE PINTURA ANTI-CORROSIVA, SOLDAGEM E/OU QUALQUER OUTRA FORMA DE REPARO (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ESTE REPARO)		UND	1	200	200
3	REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE)		UND	1	300	300
4	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR CONVENCIONAL OU INVERTER R22/R410 (COM FORNECIMENTO DO COMPRESSOR, E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO)		UND	1	2300	2300
5	CORREÇÃO DE TODO O VAZAMENTO DE SERPENTINA - SOLDAGEM TIPO FOSCOPE DE SERPENTINA E COMPONENTES COM UTILIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLDA E TESTE DE ESTANQUEIDADE		UND	1	300	300

6	SUBSTITUIÇÃO DA REDE FRIORIGENA (TUBULAÇÃO EM COBRE) (COM FORNECIMENTO DA TUBULAÇÃO EM COBRE E MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO ATÉ 6 METROS)		UND	1	1200	1200
7	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONDENSADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	1250	1250
8	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	1250	1250
9	SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DA UNIDADE CONDENSADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	200	200
10	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA (COM O FORNECIMENTO DO SUPORTE E TODO O MATERIAL)		UND	1	200	200
11	SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ISOLANTE ESPONJOSO E FITA PVC BLACKOUT POR MÁQUINA) ATÉ 6M		UND	1	200	200
12	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL)		UND	1	200	200
13	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SEGUINDO TODAS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSALTAÇÃO E GÁS REFRIGERANTE, TAMBÉM PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA MÁQUINA, INCLUSIVE TAMBÉM SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA)		UND	1	1200	1200

14	MANUTENÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRONICA E TODO O MATERIAL)		UND	1	300	300
15	SUBSTITUIÇÃO/MODIFICAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA GENUÍNA PARA PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL (COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRONICA E TODO O MATERIAL)		UND	1	300	300
16	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY (COM FORNECIMENTO DA PLACA DISPLAY E TODO O MATERIAL)		UND	1	350	350
17	SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAIS ELÉTRICOS E FIAÇÃO INTERNA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DOS BORNES (COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E DE MATERIAL ELÉTRICO)		UND	1	250	250
18	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE RELÉ/CONTACTORA E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250
19	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR DO COMPRESSOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	200	200
20	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTO-VENTILADOR DA CONDENSADORA (COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR DO MOTO-VENTILADOR DA CONDENSADORA) E TODO O MATERIAL		UND	1	200	200
21	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA (COM FORNECIMENTO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA E TODO O MATERIAL)		UND	1	200	200
22	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR (COM FORNECIMENTO DE SENSOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	200	200
MÁQUINAS DE 32000 A 60000 BTUS/H						
23	LIMPEZA GERAL (LAVAGEM)		UND	1	500	500

24	REPARO DE COMPONENTES METÁLICOS OXIDADOS/ DANIFICADOS ATRAVÉS DE PINTURA ANTI-CORROSIVA, SOLDAGEM E/OU QUALQUER OUTRA FORMA DE REPARO (COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL PARA ESTE REPARO)		UND	1	200	200
25	REPOSIÇÃO/RECARGA COMPLETA DE GÁS REFRIGERANTE (COM FORNECIMENTO DO GÁS REFRIGERANTE)		UND	1	400	400
26	SUBSTITUIÇÃO DE COMPRESSOR CONVENCIONAL OU INVERTER R22/R410 (COM FORNECIMENTO DO COMPRESSOR, E TODO O MATERIAL NECESSÁRIO)		UND	1	3500	3500
27	CORREÇÃO DE TODO O VAZAMENTO DE SERPENTINA - SOLDAGEM TIPO FOSCOPE DE SERPENTINA E COMPONENTES COM UTILIZAÇÃO DE FLUXO DE SOLDA E TESTE DE ESTANQUEIDADE		UND	1	400	400
28	SUBSTITUIÇÃO DA REDE FRIORIGENA (TUBULAÇÃO EM COBRE) (COM FORNECIMENTO DA TUBULAÇÃO EM COBRE E MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO ATÉ 6 METROS)		UND	1	1700	1700
29	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE CONENSADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	1500	1500
30	SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR VENTILADOR DA UNIDADE EVAPORADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	1500	1500
31	SUBSTITUIÇÃO DO ROTOR DA UNIDADE CONDENSADORA (COM FORNECIMENTO DO MOTOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250
32	SUBSTITUIÇÃO DO SUPORTE DA UNIDADE CONDENSADORA OU DA EVAPORADORA (COM O FORNECIMENTO DO SUPORTE E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250

33	SUBSTITUIÇÃO DO ISOLAMENTO TÉRMICO (COM FORNECIMENTO DO MATERIAL ISOLANTE ESPONJOSO E FITA PVC BLACKOUT POR MÁQUINA) ATÉ 6M		UND	1	250	250
34	DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO (COM FORNECIMENTO DE PEÇA/MATERIAL)		UND	1	250	250
35	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DO FABRICANTE (COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL PARA INSTALAÇÃO E GÁS REFRIGERANTE, TAMBÉM PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA MÁQUINA, INCLUSIVE TAMBÉM SUPORTE PARA CONDENSADORA, TUBULAÇÃO DE COBRE, CABO PP, TUBO ISOLANTE ESPONJOSO, FITA PVC BLACKOUT, CANALETA, PARAFUSO, BUCHA)		UND	1	2500	2500
36	MANUTENÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA (COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRONICA E TODO O MATERIAL)		UND	1	350	350
37	SUBSTITUIÇÃO/MODIFICAÇÃO DE PLACA ELETRÔNICA GENUÍNA PARA PLACA ELETRÔNICA UNIVERSAL (COM FORNECIMENTO DA PLACA ELETRONICA E TODO O MATERIAL)		UND	1	350	350
38	SUBSTITUIÇÃO DE PLACA DISPLAY (COM FORNECIMENTO DA PLACA DISPLAY E TODO O MATERIAL)		UND	1	400	400
39	SUBSTITUIÇÃO DE TERMINAIS ELÉTRICOS E FIAÇÃO INTERNA DA UNIDADE CONDENSADORA OU EVAPORADORA, ALÉM DE MANUTENÇÃO DOS BORNES (COM O FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E DE MATERIAL ELÉTRICO)		UND	1	250	250
40	SUBSTITUIÇÃO DE RELÉ/CONTACTORA (COM FORNECIMENTO DE RELÉ/CONTACTORA E TODO O MATERIAL)		UND	1	280	280
41	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO COMPRESSOR (COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR DO COMPRESSOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250

42	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTO-VENTILADOR DA CONDENSADORA (COM FORNECIMENTO DE CAPACITOR DO MOTO-VENTILADOR DA CONDENSADORA) E TODO O MATERIAL		UND	1	250	250
43	SUBSTITUIÇÃO DE CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA (COM FORNECIMENTO CAPACITOR DO MOTOR DA TURBINA DA EVAPORADORA E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250
44	SUBSTITUIÇÃO DE SENSOR (COM FORNECIMENTO DE SENSOR E TODO O MATERIAL)		UND	1	250	250

Valor global estimado da aquisição/contratação é de: R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil e duzentos reais).

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços atenderá as necessidades do Instituto de Tecnologia. *Os benefícios serão a realização de serviços pendentes após término do contrato UFPA 08/2021. Baseia-se tal aquisição/contratação no Plano de xxx que prevê xxxx.*

2.2. A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na *quantidade de aparelhos de ar-condicionado que apresentam problemas no ITEC.*

2.3. O uso da dispensa ao invés da cotação eletrônica deve-se a *urgência na atuação de empresa especializada para tratar dos diversos problemas que envolvem refrigeração e ar-condicionado do ITEC, além do enquadramento na lei 13.589/2018 que dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes.*

3. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens/ de execução dos serviços é de 90 dias, contados do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

3.2 O objeto do contrato deverá ser prestado nas **dependências da UFPA, Instituto de Tecnologia, Campus Profissional, Belém-Pará, situado Rua Augusto Corrêa, n º01, Bairro: Guamá, CEP: 66075-110, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 as 18:00h.**

3.3 Os bens/serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e

consequente aceitação mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, circunstanciado pelo **RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO**.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

3.5 Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ter garantia mínima de 12 meses, contada do recebimento definitivo do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior.

4.2 Durante o período de garantia a contratada obrigará-se a substituir por produto tecnologicamente equivalente ou superior ou reparar, sem ônus para a UFPA (garantia *on site*), o objeto que apresentar defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que não mais exista no mercado, ou que estejam fora de linha de fabricação em razão de evolução tecnológica ou que, por qualquer outro motivo o fabricante não mais o produza, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia seguinte ao da notificação de inconformidade.

4.3 O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas instalações da UFPA.

4.3.1 O pedido de substituição ou reparo do objeto, durante o período de garantia, poderá ser formalizado por telefone, e-mail, ofício ou outro meio hábil de comunicação.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é *Rômulo Hamerschlag dos Santos, cujo telefone e endereço de e-mail são: 3201-7109 e romulohamer@ufpa.br*

5.2. Será anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos

funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade/ quantidade de material e/ou descrição dos serviços executados mencionadas (os) neste termo de referência;

6.1.2. Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverão corresponder ao conteúdo.

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

6.1.8. Realizar o transporte do material conforme as exigências para os produtos, devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura, quando for o caso;

6.1.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados;

6.1.10. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Universidade Federal do Pará.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto/o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/ serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.1.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
 - 7.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 8.1.1.inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 8.1.2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 8.1.3.fraudar na execução do contrato;
 - 8.1.4.comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5.cometer fraude fiscal;
 - 8.1.6.não manter a proposta.
- 8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 8.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 8.2.2 Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;

- 8.2.3 Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
- 8.2.4 Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
- 8.2.5 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
- 8.2.6 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.2.7 impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 8.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e nos demais sistemas.

Belém, 27 de julho de 2022

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável